

---

## ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

### COMMUNICATIONAL ACCESSIBILITY IN COPING WITH COVID-19

---

#### **Magali Alves Albuquerque**

Bibliotecária da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

#### **Catia Brito dos Santos**

Mestranda em Educação Científica, Inclusão e Diversidade pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Graduação em Fisioterapia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

#### **Luciana Souza Oliveira**

Mestranda em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID) na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual da Bahia (UNEB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5419-2413>

**RESUMO:** Este trabalho tem como objetivo suscitar uma reflexão acerca dos cuidados e direitos para o acesso à informação para as pessoas com deficiência visual no enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Essas pessoas são propensas a serem infectadas pelo vírus, devido maior utilização tátil, esta vulnerabilidade pode ser reduzida pelos serviços de saúde ao disponibilizar informação em formatos acessíveis para orientar essas pessoas na prevenção. No Brasil, a deficiência visual foi a que mais incidiu, aproximadamente 35 milhões de pessoas declararam ter dificuldade para enxergar, o que significa que estas pessoas estarão mais suscetíveis a contaminação se não forem orientadas.

**Palavras-chave:** Acesso à informação. Coronavírus. Deficiência visual. Serviços de saúde.

**ABSTRACT:** This work aims to raise a reflection about the care and rights for access to information for people with visual impairments in coping with the coronavirus pandemic. These people are prone to be infected by the virus, due to greater tactile use, this vulnerability can be reduced by health services by providing information in accessible formats to guide these people in prevention. In Brazil, visual impairment was the one that most affected, approximately 35 million people reported having difficulty seeing, which means that these people will be more susceptible to contamination if they are not guided.

**Keywords:** Access to information. Coronavirus. Visual impairment. Health services.

## 1 INTRODUÇÃO

Vivemos em um momento conturbado de incertezas e inquietações, consequente da pandemia provocada pela COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que teve início em Wuhan na China no final de 2019, disseminando-se rapidamente para o mundo a partir do mês de março do corrente ano (2020). Globalmente, foram confirmadas mais de 21.826.342 pessoas infectadas. No Brasil, até o mês de setembro de 2020, cerca de 3.378.943 pessoas foram infectadas pelo vírus. Estes dados remetem a gravidade do problema mundial de saúde pública, enfrentados até o momento. A evolução da pandemia da COVID-19, com o aumento do número de casos e de óbitos, evidencia a necessidade da disseminação de informações que sensibilizem e conscientizem a população sobre a oferta e o uso adequado dos serviços de saúde pública; sobre como ocorre a circulação e as formas de prevenção contra esse novo vírus nos mais diferenciados grupos sociais, além de caracterizar seu potencial de impacto na sociedade.

O Brasil é o terceiro país do mundo com maior propagação viral, o que coloca em alerta as informações de prevenção e serviços de saúde ofertados para as pessoas com deficiência visual em todo território nacional. Nesta pesquisa, temos como objetivo geral discutir e provocar algumas reflexões sobre acessibilidade comunicacional em sites relacionados ao tema, aos profissionais de saúde e familiares que tem contato direto ou indireto com essas pessoas em ambiente domiciliar ou em rede de serviços de saúde. Acredita-se que o acesso às informações sobre o enfrentamento da COVID-19 deve estar em formatos acessíveis para que as pessoas com deficiência visual sejam orientadas, de forma adequada, sobre a prevenção, transmissão e tratamento da doença causada pelo Coronavírus.

Metodologicamente, utilizou-se a pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica e realizou-se a busca em algumas bases de dados na área da saúde e sites referentes ao assunto. A consulta à literatura especializada forneceu parâmetros para identificação da realidade estudada, entretanto evidenciou-se que a temática sobre o acesso à informação a saúde para pessoas com deficiência visual é pouco discutida nas publicações, o que destaca a necessidade de mais investimentos em pesquisas neste assunto.

Assim, torna-se imperativo ponderar que, para enfrentar a pandemia, é primordial que as informações a respeito da prevenção sejam acessíveis a todas as pessoas em todos os meios de comunicações disponíveis, ou seja, é preciso que não haja barreiras na

comunicação escrita, na comunicação virtual e na comunicação interpessoal e em todos os ambientes sociais.

## **2 COVID-19 E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

As pessoas com perda visual, em algumas situações, podem ter autonomia em seu cotidiano e, em outras, faz-se necessário o apoio de pessoas ou a utilização de recursos para sua locomoção e desempenho de algumas atividades, como: atravessar a rua; ir à farmácia; ir ao supermercado, ou seja, transitar em lugares desconhecidos e vias movimentadas. Essas pessoas utilizam bastante os sentidos táteis para suas atividades diárias, pois o contato manual constitui-se como a principal forma de percepção e interação com o que lhe circunda.

Por sua vez, as formas de transmissão da COVID-19 para este público acontecem nas mais diversas situações cotidianas, como: a utilização frequente das mãos em corrimões, mesas, superfícies, bancadas, aperto de mãos, gotículas de pessoas infectadas, tosse, o uso da bengala e a necessidade de contato direto com outras pessoas para auxílio nas atividades. Todas essas situações os colocam em uma posição de maior vulnerabilidade e de susceptibilidade ao Coronavírus.

Algumas medidas restritivas e de controle incluem mudanças de comportamento, como: distanciamento social, recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ação que limita o contato tátil para essas pessoas. Entende-se que a obrigatoriedade de uso de máscaras de panos, a lavagem das mãos e inclusão de uma nova rotina de higienização de objetos que auxiliam em seu desempenho, apresentam-se como um enorme desafio a ser enfrentado. Isto significa que se não forem adotadas medidas inclusivas de acessibilidade comunicacional, essas pessoas sofrerão sérios impactos em sua qualidade de vida e podem ser expostas a riscos com maior frequência. Esses possíveis riscos/impactos podem ser reduzidos se os instrumentos e instituições legais que se dispõem a fazer com que os direitos que asseguram essas pessoas sejam cumpridos, sobretudo no âmbito da prevenção e promoção da saúde, removendo as barreiras de comunicação que impeçam ou dificultem a sua interação com a sociedade.

### **2.1 Direito à saúde para as pessoas com deficiência visual**

O amparo legal é um importante aliado na busca pela inclusão e acessibilidade para um atendimento igualitário direcionado às pessoas com deficiência visual. Para entender as ações voltadas ao direito a saúde das pessoas é preciso mencionar o que a Constituição Federal de 1988 enuncia no artigo 196: “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Não obstante, é importante refletir que a Constituição anunciada durante o período de redemocratização do país é um marco no reconhecimento da diversidade étnica e das pessoas com deficiência, com a finalidade de garantir a cidadania a todos os indivíduos.

É importante destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8080/90, tem como principal objetivo universalizar a atenção em saúde nos níveis primário, secundário e terciário, a todos os indivíduos em igualdade. Os direitos universais de acesso tratam-se dos três princípios do (SUS): Universalidade - toda pessoa tem direito à obtenção das ações e serviços de que necessita, independentemente de sua complexidade, custo e natureza; Equidade - acesso aos serviços de saúde sem discriminação e Integridade - operações e serviços necessários em todos os níveis de complexidade do sistema em cada caso.

Outro instrumento legal é a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela portaria nº 1.060, de 05/06/2002, e tem como objetivo geral: “proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências” (BRASIL, 2002). Esse instrumento constitui-se de participação social para as pessoas com deficiência no que se refere ao direito a saúde, que foram reafirmados pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

É válido salientar a relevância da LBI a qual explicita no art. 18, que o dever do estado é assegurar à pessoa com deficiência o direito à saúde, por meio de uma "atenção integral em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo o acesso universal e igualitário", no inciso VIII do § 4º do art. 8, destaca que a “informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de

saúde (BRASIL, 2015). No atual contexto, cabe refletir que cada pessoa é única, tem sua especificidade e sempre haverá necessidades de formatos e recursos acessíveis, visando a manutenção do bem-estar e da qualidade de vida. A seguir, se abordará sobre informação e acessibilidade comunicacional para as pessoas com deficiência.

## **2.2 Informação e Acessibilidade comunicacional**

A informação é um elemento importante para o desenvolvimento e sobrevivência humana, configurando-se como um recurso que atribui significado a realidade, mediante seus códigos e conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, porque através dela se obtém conhecimento. Assim, percebe-se o quanto é fundamental e necessário, na construção e na formação da vida de uma pessoa, ter acesso à informação, pois a mesma auxilia na tomada de decisão e desenvolvimento dos indivíduos. Desta forma, quanto mais precisa as informações forem, mais efetiva será a comunicação, ou seja, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação.

Por conseguinte, a comunicação é uma condição básica para a existência social, interação e desenvolvimento de informações e conhecimentos, não apenas relacionados a interesses pessoais, mas também profissionais. Nos comunicamos na escola, em casa, no trabalho e na maioria das ações que realizamos diariamente. O processo de comunicação é necessário para vida humana, mas só se torna eficaz depois que as pessoas envolvidas no processo compreendem a linguagem e os símbolos utilizados.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) compreende o termo acessibilidade como:

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ABNT NBR 9050, 2020, p. 2).

Sasaki (2010), nos apresenta as seis dimensões da acessibilidade que a sociedade deve garantir para que qualquer pessoa possa caminhar de forma independente, a saber: acessibilidade arquitetônica; acessibilidade metodológica; acessibilidade instrumental; acessibilidade programática; acessibilidade atitudinal e acessibilidade comunicacional. Ao classificar essas dimensões, fala-se que a acessibilidade comunicacional é aquela que se dá

sem barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila, incluindo textos em braille) e virtual (uso de computadores, *smartphones*, *Kindle* e *tablets*). O objetivo da acessibilidade comunicacional é, portanto, oferecer recursos, atividades e bens culturais que promovam independência e autonomia aos indivíduos que necessitam de serviços específicos para acessar o conteúdo proposto.

### 2.3 Metodologia

Adotou-se como abordagem metodológica deste trabalho a pesquisa de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica, no período de março a julho de 2020, que consiste na procura de referências teóricas para análise do problema de pesquisa e, a partir das referências publicadas, fazer as contribuições científicas ao assunto em questão (LIBERALI, 2011).

Realizou-se a busca em bases de dados pontuadas a seguir: *Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (MEDLINE)*, Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS). Foram utilizados para o levantamento dos artigos, os seguintes descritores e suas combinações nas línguas portuguesa e inglesa: "pessoas com deficiência" e "deficiência visual", "covid-19", "Coronavírus", "acessibilidade comunicacional", "acesso à informação", unidos pelo operador booleano "and". Realizamos também pesquisa em *sites* do governo e associações referentes ao assunto para analisar se esses *sites* oferecem acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências visual.

### 2.4 Análise de dados

Foi encontrado um artigo na *MEDLINE* sobre o assunto abordado e foram analisados *sites* diversos em relação à oferta de recursos acessíveis, ou seja, como se dá o acesso à informação a saúde na pandemia para pessoas com deficiência visual. Nos *sites*, foram verificados recursos importantes para garantir a acessibilidade comunicacional, como: audiodescrição; autodescrição; identificação para leitores de tela; alto-contraste e ampliadores de tela.

Segundo Valente, alguns *sites* que foram analisados em 2020, somente um percentual de 0,74% passou em todos os testes. Nos *sites* do governo, as falhas foram identificadas em 96,7%, contra 99,66% no ano passado. O estudo avaliou tipos específicos de *sites*. Os que tiveram maior percentual de páginas aprovadas nos testes foram os

educacionais (96,12%), corporativos (97,19%), de notícias (97,9%), de comércio eletrônico (98,7%) e blogs (98,76%). O autor ainda registra que os números melhoraram, mas ainda são muito baixos. Para mudar isso, é preciso “ter mais conhecimento, principalmente para quem trabalha com desenvolvimento, e cobrar das pessoas que isso seja feito” (VALENTE, 2020, p. 01).

A LBI traz a obrigatoriedade da acessibilidade nos *sites* brasileiros, mas precisa definir punições mais rigorosas em relação à não adequação da acessibilidade nos *sites*, isto se faz necessário para que haja uma penalização aos que não oferecerem recursos acessíveis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os *sites* necessitam adaptar-se às novas tecnologias para oferecer serviços inclusivos de qualidade e ampliar o acesso à informação para a sociedade apresentada na sua diversidade. No decorrer desta pesquisa, persistimos em defender que a utilização de formatos acessíveis favorece a inclusão das pessoas com deficiência visual no acesso à informação a saúde e, por isto, deve tornar-se uma prática cada vez mais comum por parte das autoridades competentes.

Garantir o bem estar dessas pessoas é importante, pois esses graves impactos sobre o acesso a informação podem ser evitados ou minimizados através do planejamento de serviços inclusivos, envolvendo pessoas com deficiência, cuidadores, membros da família e prestadores de serviços de saúde.

O governo e/ou outras organizações devem assumir a liderança para iniciar essa abordagem inclusiva e garantir o acesso a todos, assim, é fundamental que os órgãos competentes tenham conhecimento sobre a importância da acessibilidade comunicacional, pois a inclusão não se dá simplesmente através da legislação, mas também de adequações do ambiente e de posturas inclusivas adotadas por profissionais de saúde e a sociedade.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da pessoa com deficiência**. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/atensaudecomdefic.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2020.

BRASIL [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Emenda constitucional nº 91, de 18 de fevereiro de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 18 de jun. 2020.

BRASIL. **Lei n. 8080**, de 19 de set. de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM nº 1.060**, de 5 de junho de 2002. Aprova a Política Nacional da Pessoa com Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. **Lei n 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 20 jul. 2020.

LIBERALI, R. **Metodologia científica prática**: um saber fazer competente da saúde à educação. 2 ed. rev. ampl. Florianópolis: Postmix, 2011.

TURAKHIA S, Saoji Y, GOYAL A, CHANDE P et. al. COVID-19 para optometria e serviços ópticos pós-confinamento. **Indian J Ophthalmol**. Disponível em: <http://www.ijo.in/text.asp?2020/68/8/1533/290399>. Acesso em: 24 jul. 2020.

VALENTE, Jonas. Menos de 1% dos sites passam em teste de acessibilidade. **Agência Brasil**, Brasília, 20 maio 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/menos-de-1-dos-sites-passam-em-teste-de-acessibilidade>. Acesso em 21 jul. 2020.

Recebido/ Received: 18/08/2020 Aceito/ Accepted: 09/09/2020 Publicado/ Published: 25/10/2020
--